

cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

**Aviso de contumácia n.º 7365/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 478/03.OPDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Fernandes Barbosa, filho de José João Barbosa e de Maria dos Prazeres Fernandes, natural de Valença, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Outubro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10234765, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 51, 2.º, esquerdo, trás, Oliveira do Douro, 4430-517 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2003, de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2003, de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Aviso de contumácia n.º 7366/2005 — AP.** — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1905/02.OPAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihai George, filho de Leana George e de Vasile George, de nacionalidade romena, nascido em 2 de Abril de 1980, sem residência fixa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em supermercado), praticado em 16 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 7367/2005 — AP.** — A Dr.ª Helena Ferreira, juíza auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 661/03.9GDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Sauchande Araújo, filho de Natvarlal Sauchande e de Maria Zaida Fernandes de Araújo, natural de São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13470504, com domicílio na Rua de Campo Lindo, 276, Paranhos, 4000-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea a), com referência ao artigo 202.º, todos do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos

de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 7368/2005 — AP.** — A Dr.ª Helena Ferreira, juíza auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 9590/96.OTAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António da Silva Lopes, filho de António Soares Lopes e de Antónia Silva Castanheira, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 7162897, com domicílio no Bairro do Cerco do Porto, bloco 12, entrada 36, casa 31, Campanhã, 4000-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento falso, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 1996; de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, 22.º, n.º 2, alínea c), e 23.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 1996, por despacho de 18 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 7369/2005 — AP.** — A Dr.ª Helena Ferreira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2159/03.6TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Talia Jaoui, filha de Eduard David Jaoui e de Frida Jaoui, de nacionalidade israelita, nascida em 8 de Agosto de 1966, divorciada, titular do passaporte n.º CK519701, com domicílio na Rua da Bélgica, 311, 2.º, direito, Canidelo, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 213.º, n.º 2, alínea a) do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 21 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre José Nogueira*.

**Aviso de contumácia n.º 7370/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, juíza auxiliar do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia do 3.º Juízo Criminal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 84/98.0GBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Rufino Portela dos Santos Araújo, filho de Rogério dos Santos Araújo e de Maria Adelaide Portela dos Santos Araújo, natural de Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3717061, com domicílio na Rua da Alegria, 780, 4000-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 1996, por despacho de 22 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

26 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Margarida Vieira da Silva*.

### 4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Aviso de contumácia n.º 7371/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 444/03.6TAESP, pendente neste Tribunal contra